



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E
JULGAMENTO DAS CONTAS DO
EX- PREFEITO MUNICIPAL DE
FORQUILHA, SR. GERLASIO
MARTINS DE LOIOLA - EXERCÍCIO
2014, COM PARECER PRÉVIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ.**

O Excelentíssimo Senhor José Eliezer Carlos Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Forquilha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e a mesa Promulga** o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Senhor Gerlásio Martins de Loiola, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2014, de acordo com Parecer Prévio nº 00112/2020 de 21 de agosto de 2020, relativo ao Processo nº 11331/2018-8, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Forquilha, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art.31 da Constituição Federal.

Art. 3º - A rejeição deste PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, observado o que determina o Art. 139, I do Regimento Interno da Câmara, equivale a rejeição das contas acima mencionadas, relativa ao exercício de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
NOSSA VOZ É A VOZ DE TODOS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Forquilha/CE, 23 de setembro de 2021.


José Eliezer Carlos Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Forquilha

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

Avenida Criança Dante Valério, 481, Altos, Centro, Forquilha/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: contato@camaraforquilha.ce.gov.br

www.camaraforquilha.ce.gov.br